

EBC/DIAFI/CONTRATO Nº030/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 16 de abril de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada, nos termos da Portaria-Presidente EBC nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, e, pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF.

CONTRATADA

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0001-56, sediada na Alameda Araguaia, Nº 1.142, BLOCO 03, Alphaville, Barueri/SP – CEP 06455-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado **GIOVANA ALVES RIBEIRO**, brasileira, casada, Gerente Comercial de Mercado Público, CPF: 257.716.538-29 RG: 27.057.526-5 – SSP/SP, residente Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 03, Alphaville, Barueri – São Paulo.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0062/2020**, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 0012/2020** e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**. O Termo de Referência é documento obrigatório anexo ao Contrato.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** a administração, intermediação e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, na forma de Vale-Refeição e/ou Vale-Alimentação para compras, em estabelecimentos comerciais cadastrados, de gêneros alimentícios e/ou refeição para os empregados da EBC,

EBC/DIAFI/CONTRATO Nº030/2020

em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA, em Tabatinga/AM, em Porto Alegre/RS, e outras localidades, a critério da EBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

PREÇO

O valor total global estimado do presente de **R\$ 112.950.883,78 (Cento e doze milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	20415043310032212B0001 – Auxílio Alimentação
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2020NE002241
Emissão:	22/09/2020
Valor:	R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais)

1. Reforço

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros posteriores (2021 a 2025) serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizado no SIAFI.

1.1.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação das Notas de Empenho do início do exercício no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no art. 48, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos, com início em **23/10/2020** e término em **23/10/2025**, de acordo com o previsto no art. 87, do Regulamento Interno de Licitações.

2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses, nos termos do art. 110, § 2º, do RILC/EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

EBC/DIAFI/CONTRATO Nº030/2020

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Encarte A** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado no(s) prazo(s) e local(is) previstos nos **Tópicos F e G** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas no **Tópico H** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste Instrumento.

EBC/DIAFI/CONTRATO Nº030/2020

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Termo de Referência, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

EBC/DIAFI/CONTRATO Nº030/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, anexo deste Contrato, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE - RILC**.

17.3. A cessão total ou parcial dos direitos creditórios decorrentes deste Termo Contrato é vedada, conforme o **subitem Z.8.** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

17.5. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Termo de Referência.

17.6. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

EBC/DIAFI/CONTRATO Nº030/2020

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
CONTRATANTE

MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas.

RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A

GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829
GIOVANA ALVES RIBEIRO
Gerente Comercial de Mercado Público

Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829
Dados: 2020.10.02 11:33:12 -03'00'

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*

Milica Xavier de Souza Albuquerque
CPF: 025.004.671.71

2) *[Assinatura]*

Carilda do Espírito Santo Silva
CPF: 535.142.385-53

Mat. 14.057

EBC/DIAFI/CONTRATO Nº030/2020

EM BRANCO

